



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2833/2020

EMENTA: Dispõe sobre a adequação ao texto da Emenda Constitucional nº. 103/2019 e dá outras providências.

AUTORIA: **Poder Executivo Municipal.**

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Nos termos do artigo 36, II, da Emenda Constitucional nº. 103/2019, fica referendada, para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deste Município:

I - A alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

Art. 2º. Ficam alteradas as alíquotas de contribuição previstas no artigo 72, I, "a", II e III da Lei Municipal nº. 2037/2009 para 14% (quatorze por cento).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente Lei vigorará durante do Exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 30/12/2020